



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 7.785 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO "RESIDENCIAL ADELVAN DA RITA I", SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que foi elaborado o projeto de parcelamento de solo com a finalidade de aprovação de parcelamento de solo denominado "**RESIDENCIAL ADELVAN DA RITA I**", situado na sede do Município;

Considerando, que no mencionado projeto foram obedecidas as normas e diretrizes do Plano Diretor Físico do Município e atendidos os requisitos constantes das Leis ns°. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alteração pela Lei n.9.785 de 29 de Janeiro de 1.999, e ainda Lei Complementar Municipal n.07 de 23 de Dezembro de 2.003.

Considerando, finalmente, que uma vez aprovado o mencionado Loteamento o Município arrecadará mais Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aumentando, assim, a sua receita;

Considerando, que foi apresentado requerimento por parte da Loteadora antes da finalização do prazo para conclusão das obras de Infraestrutura, em que consubstanciados no Art.18, V da Lei Federal n°. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, requereram dilação de prazo para consecução das obras de infraestrutura;

Considerando, que a cidade, reconhecida em suas funções de trabalho, habitação, lazer e circulação, é preenchida pelos espaços criados através do parcelamento do solo, tal atividade, apesar de ter caráter privado (pois se trata de propriedade), é regulada pelo Direito Público, submetida a intensa fiscalização do Poder Público, pelo poder-dever do Município, conforme arts. 30, incs. I, II e VIII, e 182, § 1º, da Constituição Federal.

Considerando, que é justamente nesse contexto, de caos do crescimento urbano, que o Poder Constituinte desejou colocar nas mãos do Poder Público, em especial o Municipal, a ordenação do território urbano, inserindo na Constituição Federal o Capítulo da Política Urbana, em seus arts. 182 e 183, com o objetivo de promover um desenvolvimento urbano, compatível com o adequado espaço da cidade, e a utilização sustentável e equilibrada do ambiente natural.

Considerando, as limitações de ordem pública relativas a uso e ocupação do solo, a arruamento, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade, destinam-se a



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



propiciar melhor qualidade de vida à população. Tais preceitos atendem à coletividade como um todo, pois preservam os recursos naturais destinados ao conforto da população, disciplinam a utilização dos espaços habitáveis e, para o bem-estar geral, consagram os critérios de desenvolvimento do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento de Solo denominado "**RESIDENCIAL ADELVAN DA RITA I**" situado neste Município, de propriedade da empresa Adelvan da Rita Gestão e Participações Ltda, Inscrita no CNPJ nº 29.800.440/0001-05

Art. 2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico, na sua totalidade, até Dezembro de 2022, conforme cronograma apresentado.

§ 1º Na falta de cumprimento das obrigações contidas nos artigos 2º deste Decreto, o proprietário sujeitar-se-á a multa pecuniária diária de valor igual a 10 (dez) salários mínimos por cada dia de atraso, a qual será exigida através de execução.

§ 2º Para garantia da implantação da infraestrutura outorgará o proprietário, em favor do Município de Iturama, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar desta data, Escritura Pública de Caução lotes do mencionado Loteamento ou termo de confissão de dívida em favor do Município, os quais serão liberados após a completa e total execução das mencionadas obras de infraestrutura.

Art. 3º Expeça cópia do presente Decreto à Secretaria Municipal de Obras e Posturas e à Secretaria Municipal de Finanças através da Divisão de Receitas para as providências pertinentes e de alçada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 08 de Dezembro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.